



**LEI 537/93**

**Autoriza o Executivo Municipal a proceder desapropriação amigável.**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável ou judicial de um terreno urbano com a finalidade de construção do almoxarifado municipal e outros equipamentos públicos.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do Orçamento vigente, podendo portanto utilizar reserva de contingência excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 02 de Março de 1993.

José Juvêncio dos Reis  
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis  
Secretário.